



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.338/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado à assistência às edificações do ensino do primeiro grau do Município.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão à conta do saldo financeiro, apurado através do balanço patrimonial, transferido para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º)- O Executivo fica autorizado a criar, mediante decreto, um grupo tarefa destinado a executar a assistência prevista no artigo 1º e a estabelecer a classificação orçamentária da despesa, a nível local e ainda pela funcional programática e pela categoria econômica.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 1º de junho de 1.977.

*Rubens Santos Costa*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Walter João de Belezia*  
DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mczs/-